



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300
E-mail: compra@lucasdoriorverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32, CAL PARA PINTURA EXTRA FINO, CAL VIRGEM, CAL HIDRATADA CH-I E CH-III E FIXADOR PARA CAL QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

Servidor(a): NAIANE DOS SANTOS SAMPAIO

Matrícula: 8226

Número da Cotação: 774

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
1	170759	18399-7	CAL HIDRATADA CH I SACO COM 20 KG	5040	QUILO

FONTES DE PREÇOS

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL

GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA	CNPJ: 45.156.970/0001-19	R\$20,85	R\$105.084,00
ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	CNPJ: 10.416.163/0001-03	R\$28,00	R\$141.120,00
AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	CNPJ: 28.922.960/0001-28	R\$24,99	R\$125.949,60
E Z DE LIMA	CNPJ: 00.172.569/0001-34	R\$24,44	R\$123.177,60
		Preço Medio: R\$24,57	Total: R\$123.832,80

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
2	129348	20228-2	CAL HIDRATADA CH-III SACO COM 20KG~2	5940	UNIDADE

FONTES DE PREÇOS

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL

GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA	CNPJ: 45.156.970/0001-19	R\$18,38	R\$109.177,20
MARGARETE ZILIO VIECELLI	CNPJ: 01.888.465/0001-93	R\$20,85	R\$123.849,00
MARCIO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ: 03.696.001/0001-00	R\$20,90	R\$124.146,00
BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE	CNPJ: 34.301.285/0001-12	R\$24,90	R\$147.906,00
		Preço Medio: R\$21,26	Total: R\$126.284,40

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
3	90828	23078-2	CAL PARA PINTURA EXTRA FINO SACO DE NO MINIMO 07 KG.	8885	UNIDADE

FONTES DE PREÇOS

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CNPJ: 29.567.496/0001-61	R\$16,00	R\$142.160,00
ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ: 03.185.953/0001-60	R\$19,70	R\$175.034,50
TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ: 21.011.575/0001-80	R\$20,00	R\$177.700,00
V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	CNPJ: 32.823.177/0001-84	R\$18,89	R\$167.837,65
		Preço Medio: R\$18,65	Total: R\$165.705,25

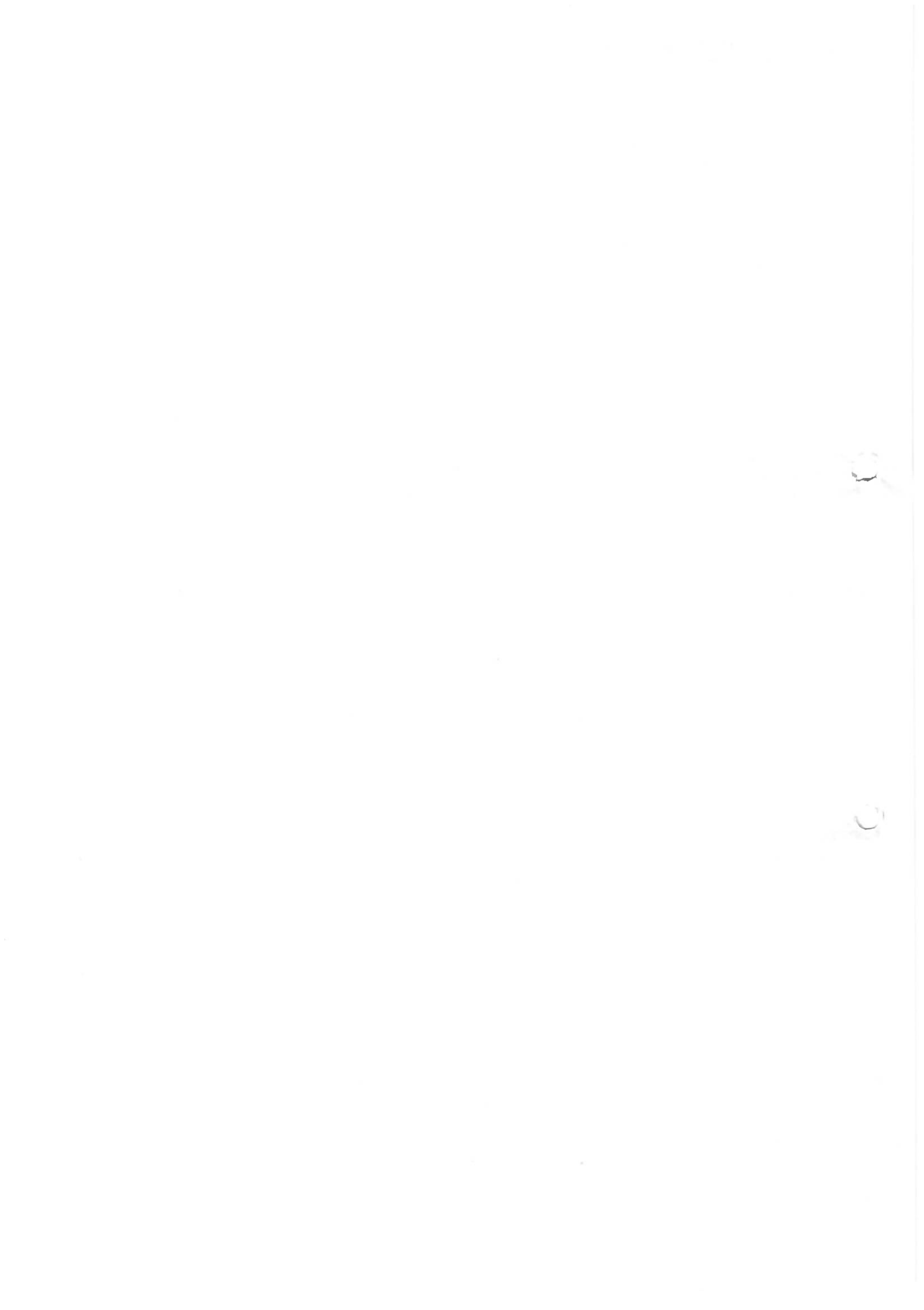
Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
4	155326	20228-2	CAL VIRGEM(PARA TRATAMENTO DE AREIA) SACO DE 20 KG	1100	UNIDADE

FONTES DE PREÇOS

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CNPJ: 29.567.496/0001-61	R\$30,40	R\$33.440,00
SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI	CNPJ: 29.269.790/0001-97	R\$37,91	R\$41.701,00
L B DE LIMA SPORT EIRELI	CNPJ: 08.263.171/0002-04	R\$42,98	R\$47.278,00
		Preço Medio: R\$37,10	Total: R\$40.810,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300
E-mail: compra@lucasdoriorverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
5	174628	7432-2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-F-40 - SACO DE 50 KG.	5000	UNIDADE
FONTES DE PREÇOS				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA			CNPJ: 45.156.970/0001-19	R\$68,00	R\$340.000,00
JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			CNPJ: 22.685.459/0001-09	R\$58,95	R\$294.750,00
AGROTRAPIA COMERCIO DE RACOES LTDA			CNPJ: 42.129.845/0001-21	R\$44,99	R\$224.950,00
			Preço Medio: R\$57,31		Total: R\$286.550,00
Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
6	127654	410824-8	CIMENTO PORTLAND CPII E 32 - SACO COM 50KG-2	27840	UNIDADE
FONTES DE PREÇOS				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA			CNPJ: 45.156.970/0001-19	R\$51,78	R\$1.441.555,20
MARGARETE ZILIO VIECELLI			CNPJ: 01.888.465/0001-93	R\$55,80	R\$1.553.472,00
LUCIMAR ROSA MORANTE			CNPJ: 07.693.981/0001-49	R\$52,89	R\$1.472.457,60
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME			CNPJ: 12.995.729/0001-24	R\$52,99	R\$1.475.241,60
			Preço Medio: R\$53,36		Total: R\$1.485.542,40
Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
7	703158	11199-6	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V ARI - SACO COM 50KG	5000	SACO
FONTES DE PREÇOS				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA			CNPJ: 45.156.970/0001-19	R\$68,00	R\$340.000,00
MARTA REGINA DA SILVA ALMADA			CNPJ: 13.014.203/0001-89	R\$52,15	R\$260.750,00
LOJAS QUERO-QUERO S.A.			CNPJ: 96.418.264/0355-10	R\$46,10	R\$230.500,00
FRENCO E SILVA LTDA			CNPJ: 07.626.439/0001-73	R\$44,90	R\$224.500,00
			Preço Medio: R\$52,79		Total: R\$263.950,00
Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
8	126598	27939-0	FIXADOR PARA CAL 150ML	15335	UNIDADE
FONTES DE PREÇOS				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO			CNPJ: 29.567.496/0001-61	R\$1,66	R\$25.456,10
JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO			CNPJ: 29.764.494/0001-62	R\$1,75	R\$26.836,25
MTS COMERCIO SERVICOS LTDA			CNPJ: 42.261.838/0001-89	R\$2,70	R\$41.404,50
A. R. S. LOURENCO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO			CNPJ: 20.436.850/0001-44	R\$1,95	R\$29.903,25
			Preço Medio: R\$2,02		Total: R\$30.976,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT

CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300

E-mail: compra@lucasdoriorverde.mt.gov.br Site: <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>

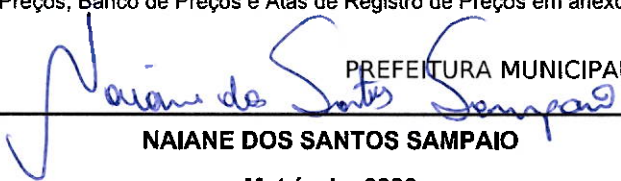
VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO: R\$2.523.651,55

Observação:

Justificativa:

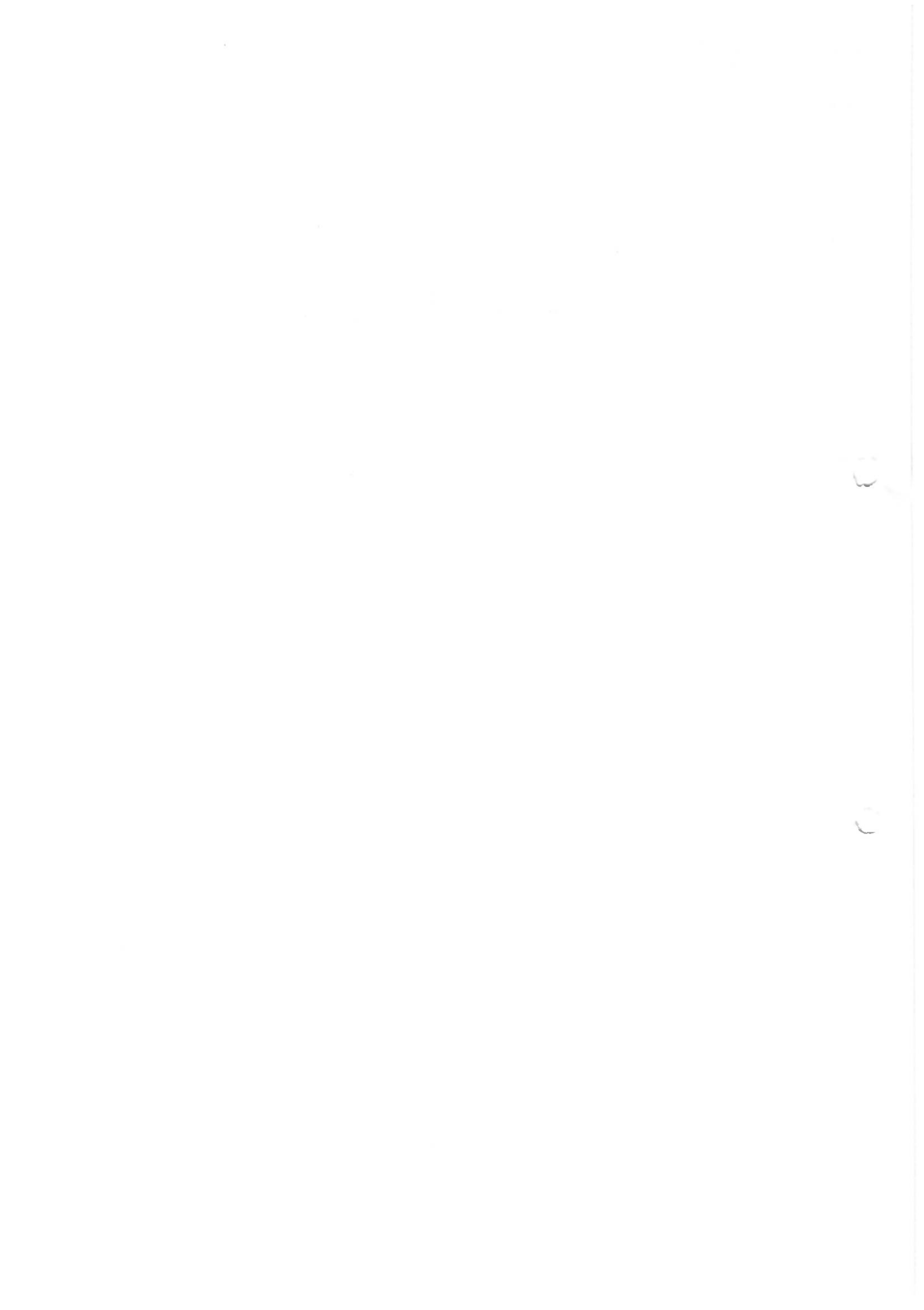
As cotações de preços que foram realizadas são de responsabilidade do servidor NAIANE DOS SANTOS SAMPAIO sob Matrícula nº 8226, com base em Preços Públicos retirados do Painel de Preços, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE, 02/05/2023.



NAIANE DOS SANTOS SAMPAIO

Matrícula: 8226





Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br>

ORÇAMENTO - CIMENTO

1 mensagem

Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br>
Para: Valmir.galice@gmail.com

28 de abril de 2023 às 15:32

Boa tarde

Solicito orçamento para processo licitatório com vigência para 06 (seis) meses dos seguintes itens:

- CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP VARI - SACO COM 50KG

Quantidade estimada: 5.000 UN

- CIMENTO CII F 40 - SACO COM 50KG

Quantidade estimada: 5.000 UN

Por gentileza encaminhar o orçamento assinado, datado e carimbado.

Fico no aguardo e desde já agradeço.

at.te

Naiane Sampaio

065.35497177

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br>**Telefones para Contato:**

Karine 065.3549 7189

Naiane 065.35497177

Adriana 065.3549 7185

Juliana 065.3549 8354

Denise -Ramal 7115 apenas interno

Lidiane -Ramal 7243 apenas interno



Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br>

Orçamento cimento

1 mensagem

valmir vicente <valmir.galice@gmail.com>

5 de maio de 2023 às 11:22

Para: obras@lucasdorioverde.mt.gov.br

Segue orçamento, proposta para fornecimento de cimentos especiais

Grato ,

Cba , 05/05/23

Eng. Valmir Vicente

 **ORÇ. LUCAS - OBRAS - CIMENTO - 5000 un.pdf**
150K

**GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.**
CNPJ nº 45.156.970/0001-19

Cuiabá, 05/05/2023.

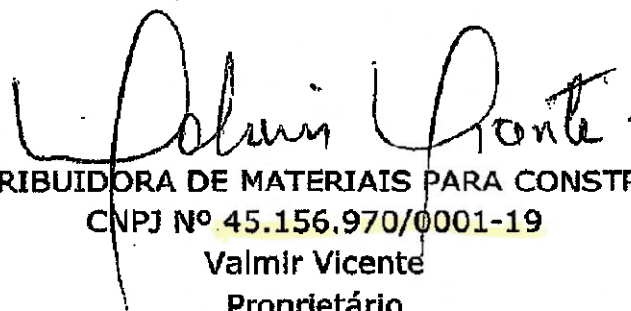
À PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Ref.: ORÇAMENTO – CIMENTO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CIMENTO CII F40 – SC 50 KG	UN	5000	68,00	340.000,00
02	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTENCIA INICIAL CP V ARI – SC 50 KG	UN	5000	68,00	340.000,00

- Entrega: A combinar

- Validade: 10(dez) dias



GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 45.156.970/0001-19

Valmir Vicente

Proprietário

RG 19359115 SSP/PR CPF 397.205.279-00

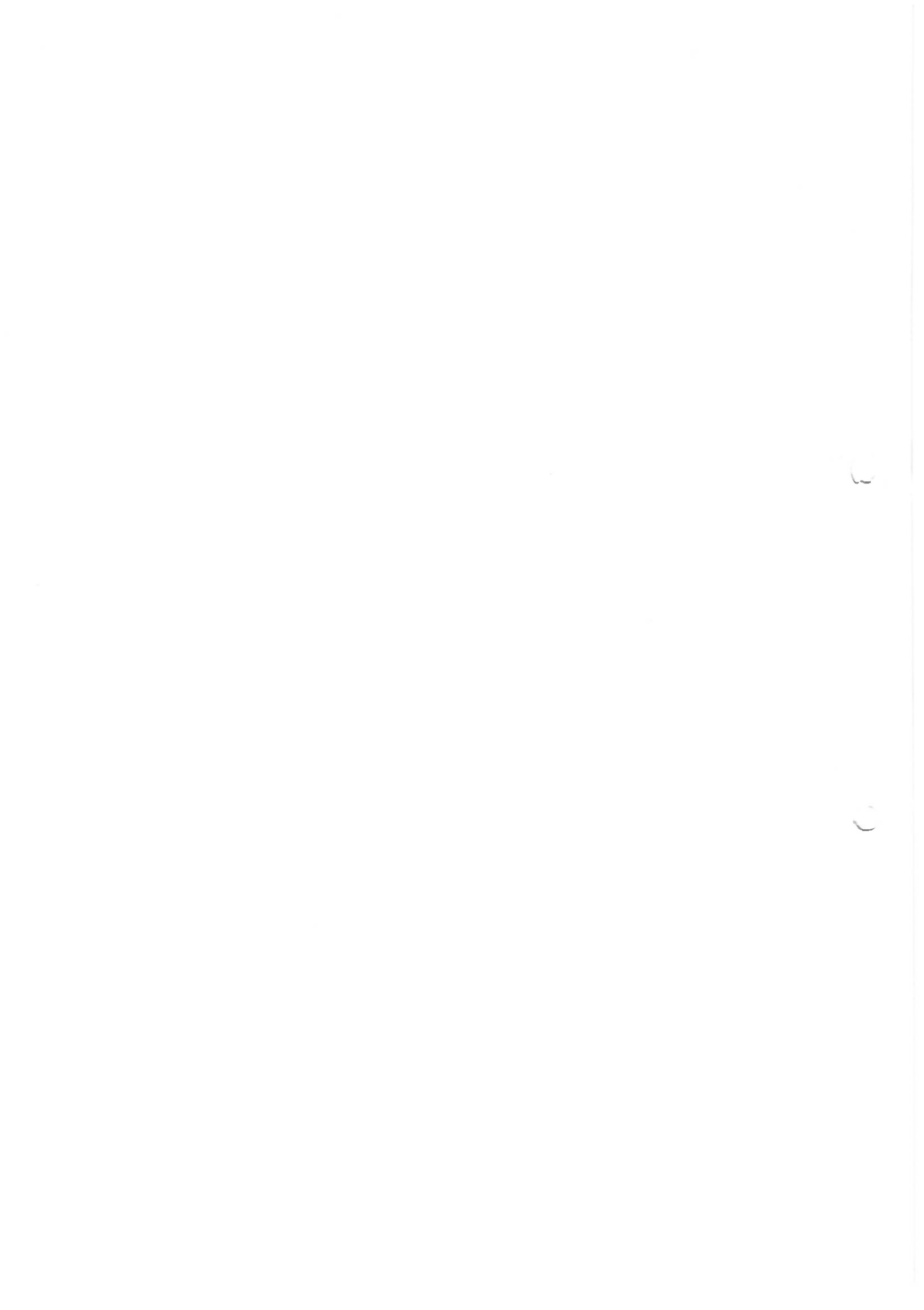
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.156.970/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2022
NOME EMPRESARIAL GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALICE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DEZ (ST MORADA DO OURO II)	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 CASA 27	
CEP 78.053-726	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDITACON@AUDITACON.COM.BR		TELEFONE (65) 3026-9009	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **12:38:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/04/2023 10:1:02

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : 1741856 of 1741863

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

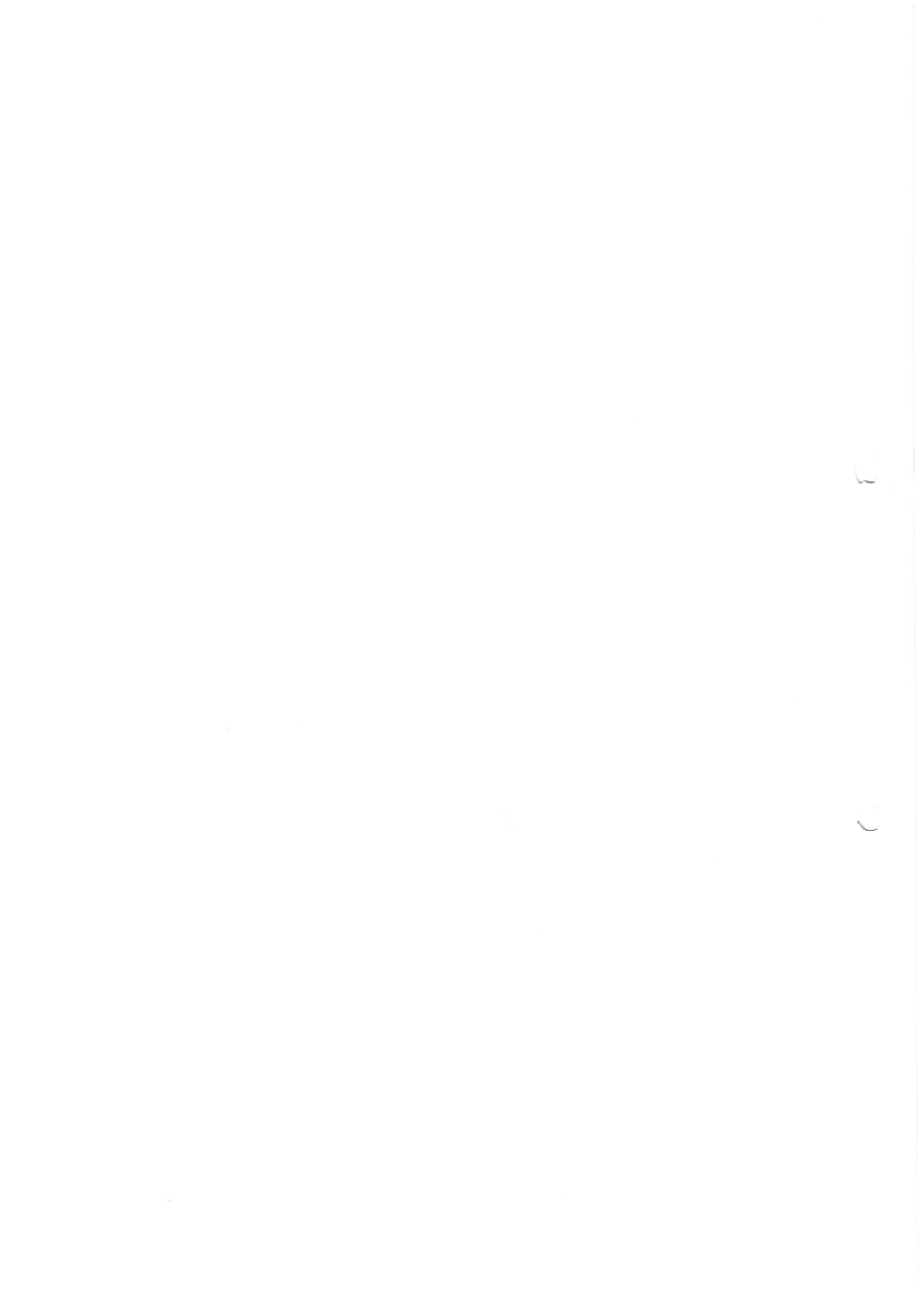
Descrição/Código do Material : (18399-7) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I, HIDROXIDO DE CALCIO, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175

Valor Máximo Unit do Material
R\$28,00

Média Saneada Global
R\$21,99

Mediana Valor Unit do Material
R\$24,99

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE ARENAPOLIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	18399-7	CAL HIDRATADAS	(18399-7) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I, HIDROXIDO DE CALCIO, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175	158	SACO 20 QUILO	R\$ 24,44	00.172.569/0001-34	E Z DE LIMA	30/03/2023
2 PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2022	18399-7	CAL HIDRATADAS	(18399-7) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I, HIDROXIDO DE CALCIO, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175	205	SACO 20 QUILO	R\$ 24,99	28.922.960/0001-28	AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	01/12/2022
3 PM DE CONQUISTA DOESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000039/2022	18399-7	CAL HIDRATADAS	(18399-7) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I, HIDROXIDO DE CALCIO, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175	150	SACO 20 QUILO	R\$ 28,00	10.416.163/0001-03	ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	21/11/2022





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/04/2023 09:51:23

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : 1741834 of 1741863

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289

Valor Máximo Unit do Material
R\$24,90

Média Saneada Global
R\$16,57

Mediana Valor Unit do Material
R\$22,88

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE UNIAO DO SUL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000058/2022	20228-2	CAL HIDRATADAS	(20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289	740	SACO 20 QUILO	R\$ 20,85	01.888.465/0001-93	MARGARETE ZILIO VIECELLI	27/12/2022
2 PM DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	20228-2	CAL HIDRATADAS	(20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289	675	SACO 20 QUILO	R\$ 20,90	03.696.001/0001-00	MARCIO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS	20/03/2023
3 PM DE PORTO ESTRELA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2022	20228-2	CAL HIDRATADAS	(20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289	1500	SACO 20 QUILO	R\$ 24,90	34.301.285/0001-12	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	24/11/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/04/2023 10:10:36

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : 1741818 of 1741863

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (410824-8) CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG

Valor Máximo Unit do Material
R\$55,80

Média Saneada Global
R\$34,93

Mediana Valor Unit do Material
R\$52,99

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000122/2022	410824-8	CIMENTO PORTLAND	(410824-8) CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	1000	SACO 50 QUILO	R\$ 52,89	07.693.981/0001-49	LUCIMAR ROSA MORANTE	09/12/2022
2 PM DE DIAMANTINO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000027/2022	410824-8	CIMENTO PORTLAND	(410824-8) CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	3870	UNIDADE	R\$ 52,99	12.995.729/0001-24	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	17/02/2023
3 PM DE UNIAO DO SUL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000058/2022	410824-8	CIMENTO PORTLAND	(410824-8) CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	3150	UNIDADE	R\$ 55,80	01.080.465/0001-93	MARGARETE ZILIO VIECELLI	27/12/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/04/2023 15:45:48

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1732283844, 1732340883, 1732396296, 1732528817, 1732616412

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (23078-2) CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, REBOCO E OUTROS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL MUTIFOLHA

Valor Máximo Unit do Material
R\$20,00

Média Saneada Global
R\$14,03

Mediana Valor Unit do Material
R\$19,70

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE ITANHANGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000041/2022	23078-2	CAL	(23078-2) CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, REBOCO E OUTROS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL MUTIFOLHA	1000	UNIDADE	R\$ 18,89	32.823.177/0001-84	IVANEY VOLKEN SILVA 05872298102	17/11/2022
2 PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000046/2022	23078-2	CAL	(23078-2) CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, REBOCO E OUTROS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL MUTIFOLHA	400	UNIDADE	R\$ 19,70	03.185.953/0001-60	ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	27/07/2022
3 PM DE TABAPORA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2022	23078-2	CAL	(23078-2) CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, REBOCO E OUTROS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL MUTIFOLHA	7120	UNIDADE	R\$ 20,00	21.011.575/0001-80	TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	06/07/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/04/2023 16:5:10

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1732616454, 1732611999, 1732590733, 1732635641, 1732630445

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (27939-0) FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML

Valor Máximo Unit do Material

R\$2,70

Média Saneada Global

R\$1,99

Mediana Valor Unit do Material

R\$2,23

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ARENAPOLIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	27939-0	FIXADOR DE CAL	(27939-0) FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	132	UNIDADE	R\$ 1,75	29.764.494/0001-62	JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO 03072856184	30/03/2023
2	PM DE NOVA MARINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2023	27939-0	FIXADOR DE CAL	(27939-0) FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	1100	UNIDADE	R\$ 2,70	42.261.838/0001-89	42261838000189	31/03/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 152/2022

Processo Administrativo Nº 370/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32 E CAL HIDRATADA CH-I E CH-III QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.156.970/0001-19, com sede em Rua Rua Dez, nº 27, bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-726, Cidade Cuiabá, no Estado Mato Grosso, número de telefone (65) 9981-9765, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VALMIR VICENTE portador do CPF Nº 397.205.279-00, doravante denominada "DETENTOR (A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 /2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520 /2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32 E CAL HIDRATADA CH-I E CH-III QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5035	QUILO	CAL HIDRATADA CH I SACO COM 20 KG		R\$ 20,8500	R\$ 104.979,75
2	6235	UNIDADE	CAL HIDRATADA CH-III SACO COM 20KG		R\$ 18,3800	R\$ 114.599,30
3	28220	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND CP II E 32 - SACO COM 50KG		R\$ 51,7800	R\$ 1.461.231,60

VALOR TOTAL: R\$ 1.680.810,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 06 (seis) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta



ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Os materiais/serviços deverão ser entregues, após a solicitação de fornecimento, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

4.7. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local indicado pela Administração, com frete e descarga às expensas da DETENTORA DA ATA, todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para



verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA DA ATA, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.11. Se a qualidade dos materiais/serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas indetectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.9. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os



materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar o objeto em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A DETENTORA DA ATA que ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços e;



6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pela DETENTORA DA ATA quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela DETENTORA DA ATA, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação a DETENTORA DA ATA para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;



7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a DETENTORA DA ATA requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

11.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 e a proposta da empresa GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no



que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde, 28 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

DETENTORA DA ATA
VALMIR VICENTE
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, MATRICULA 8267

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS REIS,



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 152/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO
PORTLAND CP II E 32 E CAL HIDRATADA CH-I E
CH-III QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER
AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.**

A empresa GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.156.970/0001-19, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VALMIR VICENTE portador do CPF Nº 397.205.279-00, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, MATRICULA 8267

Suplente: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS REIS, MATRICULA 3544

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde, 28 de Dezembro de 2022

**GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
PARA CONTRUÇÃO LTDA
DETENTORA DA ATA**

**VALMIR VICENTE
REPRESENTANTE LEGAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32, CAL PARA PINTURA EXTRA FINO, CAL VIRGEM, CAL HIDRATADA CH-I E CH-III E FIXADOR PARA CAL QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.567.496/0001-61, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALEXSANDRO PEREIRA LEITE portador do CPF Nº 000.099.951-29, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32, CAL PARA PINTURA EXTRA FINO, CAL VIRGEM, CAL HIDRATADA CH-I E CH-III E FIXADOR PARA CAL QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10775	UNIDADE	CAL PARA PINTURA EXTRA FINO SACO DE NO MÍNIMO 07 KG.	COLAFIX COLAFIX	R\$ 16,00	R\$ 172.400,00
4	1193	UNIDADE	CAL VIRGEM(PARA TRATAMENTO DE AREIA) SACO DE 20 KG	COLAFIX COLAFIX	R\$ 30,40	R\$ 36.267,20
6	20100	UNIDADE	FIXADOR PARA CAL 150ML	PINTAFIX PINTAFIX	R\$ 1,66	R\$ 33.366,00

VALOR TOTAL: R\$ 242.033,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta



ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Os materiais/serviços deverão ser entregues, após a solicitação de fornecimento, CONFORME O EDITAL;

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

4.7. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local indicado pela Administração, com frete e descarga às expensas da DETENTORA DA ATA, todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para



verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA DA ATA, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.11. Se a qualidade dos materiais/serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas indetectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.9. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os



materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar o objeto em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A DETENTORA DA ATA que ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços e;



6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pela DETENTORA DA ATA quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela DETENTORA DA ATA, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação a DETENTORA DA ATA para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;



7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a DETENTORA DA ATA requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

11.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 e a proposta da empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis.



Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde, 10 de Maio de 2022

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

**ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

Testemunhas:

**A. PEREIRA LEITE
MATERIAIS PARA
DETENTORA DA ATA
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32, CAL PARA PINTURA EXTRA FINO, CAL VIRGEM, CAL HIDRATADA CH-I E CH-III E FIXADOR PARA CAL QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

A empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.567.496/0001-61, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALEXSANDRO PEREIRA LEITE portador do CPF Nº 000.099.951-29, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato:

Suplente:

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde, 10 de Maio de 2022

**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO
DETENTORA DA ATA
ALEXSANDRO PEREIRA LEITE
REPRESENTANTE LEGAL**

CAL

Pesquisa iniciada no dia 26/04/2023 17:18 IP: 186.238.18.210



Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT
CNPJ: 24.772.246/0001-40
Responsável: Secretária Municipal de Obras
Matrícula:-

Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
CAL VIRGEM (PARA TRATAMENTO DE AREIA) SACO DE 20 KG	2	R\$ 40,44	1.00	R\$ 40,44

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	19083939514	800.00	18/07/2022 - 14:24:10	R\$ 42,98

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho

2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	2267031435705	42.00	24/03/2023 - 19:32:07	R\$ 37,91

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 40,44

Item 2	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
FIXADOR PARA CAL 150ML	1	R\$ 1,95	1.00	R\$ 1,95

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET	NºPregão:912022/UASG:987467	40.00	20/12/2022 - 13:51:21	R\$ 1,95

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,95

Item 3	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP VARI - SACO COM 50KG	3	R\$ 47,72	1.00	R\$ 47,72

Órgão/Empresa/Site: Departamento de Compras Departamento de Compras

1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	230135371184717	300.00	25/04/2023 - 12:02:05	R\$ 52,15

Órgão/Empresa/Site: PM DE ITATI PM DE ITATI

2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
(TCE-RS) Itati	...000880329915099202299PRP991991	15000.00	19/12/2022 - 03:00:00	R\$ 46,10

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

3 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	188835735662	15000.00	22/06/2022 - 16:57:57	R\$ 44,90

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 47,72

Item 4	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
CIMENTO CPII F 40 - SACO COM 50KG	2	R\$ 51,97	1.00	R\$ 51,97

Órgão/Empresa/Site: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET	NºPregão:72023/UASG:925006	3.00	29/03/2023 - 15:24:12	R\$ 58,95

Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 40º Batalhão de Infantaria

2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET	NºPregão:112023/UASG:160041	250.00	30/03/2023 - 20:18:52	R\$ 44,99

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 51,97

Valor Total da Cotação: R\$ 142,08

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: CAL VIRGEM (PARA TRATAMENTO DE AREIA) SACO DE 20 KG...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (portalcompraspublicas) [1]

R\$ 42,98

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

Objeto

Cal virgem sacos de 20 kg

Descrição

Cal virgem sacos de 20 kg / Cal virgem sacos de 20 kg

Dados

CAL

Pesquisa iniciada no dia 26/04/2023 17:18 IP: 186.238.18.210



Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT
CNPJ: 24.772.246/0001-40
Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Matricula:-

Data: 18/07/2022 - 14:24:10 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 5288133
Identificação: 190839 3 9514 **Unidade:** UN **UF:** PA
Quantidade: 800.00
Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: SUPERCAL **Modelo:** SUPERCAL

Fornecedor

Razão Social: L B DE LIMA SPORT EIRELI
CNPJ: 08.263.171/0002-04 **Nome Fantasia:**
Logradouro: **Nº:**
Complemento: **Bairro:**
Município: **UF:**
Telefone: **Email:**

Preço (portalcompraspublicas)[2]

R\$ 37,91

Órgão

Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho

Objeto

CAL VIRGEM

Descrição

CAL VIRGEM / CAL VIRGEM

Dados

Data: 24/03/2023 - 19:32:07 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 8374584
Identificação: 226703 143 5705 **Unidade:** SCO **UF:** PE
Quantidade: 42.00
Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: CALMISA **Modelo:** SACO

Fornecedor

Razão Social: SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI
CNPJ: 29.269.790/0001-97 **Nome Fantasia:** HOME CENTER SAO LUIZ
Logradouro: RUA JOSE LUIZ DA SILVA **Nº:** 169
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Município: SANTA TEREZINHA **UF:** PE
Telefone: (87) 3859-1560 **Email:**

Item 2: FIXADOR PARA CAL 150ML

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: FIXADOR PARA CAL 150ML
Justificativas: -

Preço (COMPRASNET)[1]

R\$ 1,95

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

Descrição

Fixador Tinta / Fixador para cal, 150 ml.

Dados

Data: 20/12/2022 - 13:51:21 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: COMPRASNET **Código do item:** **Lote/Item:** 62
Identificação: Nº Pregão: 912022 / UASG: 987467 **Unidade:** Saco 150,00 ML **UF:** PR
Quantidade: 40.00
Fabricante: FIXACAL **Modelo:** FIXACAL
Marca: FIXACAL

Fornecedor

Razão Social: A. R. S. LOURENCO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO



Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT
 CNPJ: 24.772.246/0001-40
 Responsável: Secretaria Municipal de Obras
 Matrícula:-

CNPJ: 20.436.850/0001-44 **Nome Fantasia:**
Logradouro: R SAO PEDRO **Nº:** 653
Complemento: **Bairro:** VILA REIS
Município: APUCARANA **UF:** PR
Telefone: (43) 3422-6719/ (43) 3422-9299 **Email:** escritoriodelta@yahoo.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	A. R. S. LOURENCO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	20436850000144	5,18	1,95

Item 3: CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V ARI - SACO COM 50K...**Quantidade:** 1.0000 UN**Descrição:**

CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V ARI - SACO COM 50KG

Justificativas: -**Preço (portalcompraspublicas) [1]****R\$ 52,15****Órgão**

Departamento de Compras Departamento de Compras

Objeto

Cimento CP V-ARI, sacos de 50kg, atendendo a NBR 5733 e NBR 5737.

Descrição

Cimento CP V-ARI, sacos de 50kg, atendendo a NBR 5733 e NBR 5737. / Cimento CP V-ARI, sacos de 50kg, atendendo a NBR 5733 e NBR 5737.

Dados

Data: 25/04/2023 - 12:02:05 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 8972256
Identificação: 230135 37 1184717
Quantidade: 300.00 **Unidade:** SCO **UF:** RS
Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: Caue **Modelo:** Caue

Fornecedor

Razão Social: MARTA REGINA DA SILVA ALMADA
CNPJ: 13.014.203/0001-89 **Nome Fantasia:** ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Logradouro: AV VICENTE MONTEGGIA **Nº:** 975
Complemento: **Bairro:** CAVALHADA
Município: PORTO ALEGRE **UF:** RS
Telefone: (51) 3221-6422 **Email:**

Preço (itati) [2]**R\$ 46,10****Órgão**

PM DE ITATI PM DE ITATI

Objeto

CIMENTO CP V ARI EM EMBALAGENS COM 50 KG, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO AS NORMAS NBR 16.697

Descrição

CIMENTO CP V ARI EM EMBALAGENS COM 50 KG, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO AS NORMAS NBR 16.697 / CIMENTO CP V ARI EM EMBALAGENS COM 50 KG, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO AS NORMAS NBR 16.697

Dados

Data: 19/12/2022 - 03:00:00 **Modalidade:** PRP **SRP:** NÃO
Fonte: [TCE-RS] Itati **Código do item:** - **Lote/Item:** 7592131
Identificação: 0000000000000880329915099202299PRP991991
Quantidade: 15000.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Fabricante: itati Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: Lojas Quero-Quero S.A.
CNPJ: 96.418.264/0355-10 **Nome Fantasia:**
Logradouro: **Nº:**
Complemento: **Bairro:**

CAL

Pesquisa iniciada no dia 26/04/2023 17:18 IP: 186.238.18.210



Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT
CNPJ: 24.772.246/0001-40
Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Matrícula:-

Município:

Telefone:

Email:

UF:

Preço (portalcompraspublicas) [3]**R\$ 44,90****Órgão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Objeto

CIMENTO PORTLAND, ALTA RESISTENCIA SACO 50KG, CP V-ARI

Descrição

CIMENTO PORTLAND, ALTA RESISTENCIA SACO 50KG, CP V-ARI / CIMENTO PORTLAND, ALTA RESISTENCIA SACO 50KG, CP V-ARI

Dados**Data:** 22/06/2022 - 16:57:57**Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico**SRP:** NÃO**Fonte:** Portal de Compras Públicas**Código do item:** -**Lote/Item:** 5362912**Identificação:** 188835 7 35662**Quantidade:** 15000.00**Unidade:** SCO**UF:** PA**Fabricante:** portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.**Marca:** CIPLAN**Modelo:** CIMENTO PORTLAND**Fornecedor****Razão Social:** LOURENÇO E SILVA LTDA**CNPJ:** 07.626.439/0001-73**Nome Fantasia:****Logradouro:****Nº:****Complemento:****Bairro:****Município:****UF:****Telefone:****Email:****Item 4: CIMENTO CII F 40 - SACO COM 50KG****Quantidade:** 1.0000 UN**Descrição:** CIMENTO CII F 40 - SACO COM 50KG**Justificativas:** -**Preço (COMPRASNET) [1]****R\$ 58,95****Órgão**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos (mudas de plantas ornamentais, ferramentas de jardinagem, adubos...) visando a implantação do Horto do Judiciário, para atender ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Descrição

Cimento portland / Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32

Dados**Data:** 29/03/2023 - 15:24:12**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Fonte:** COMPRASNET**Código do item:****Lote/Item:** 73**Identificação:** Nº Pregão: 72023 / UASG: 925006**Quantidade:** 3.00**Unidade:** Saco 50,00 KG**UF:** RO**Fabricante:** COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.**Marca:** COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.**Modelo:** COMPRASNET Não disponibiliza essa informação.**Fornecedor****Razão Social:** JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**CNPJ:** 22.685.459/0001-09**Nome Fantasia:****Logradouro:** R ANTONIO MARIA VALENCA**Nº:** 6008**Complemento:****Bairro:** APONIA**Município:** PORTO VELHO**UF:** RO**Telefone:** (69) 3214-1898**Email:** comerciojpx@hotmail.com**Propostas**

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	22685459000109	58,95	58,95

Preço (COMPRASNET) [2]**R\$ 44,99****Órgão**

CAL

Pesquisa iniciada no dia 26/04/2023 17:18 IP: 186.238.18.210



Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT
CNPJ: 24.772.246/0001-40
Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Matrícula:-

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 40º Batalhão de Infantaria

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de material de construção

Descrição

Cimento portland / Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32

Dados

Data: 30/03/2023 - 20:18:52 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: COMPRASNET **Código do item:** **Lote/Item:** 1
Identificação: Nº Pregão: 112023 / UASG: 160041
Quantidade: 250.00 **Unidade:** Saco 50,00 KG **UF:** CE
Fabricante: Poty **Modelo:** Poty
Marca: Poty

Fornecedor

Razão Social: AGROTRAPIA COMERCIO DE RACOES LTDA
CNPJ: 42.129.845/0001-21 **Nome Fantasia:**
Logradouro: **Nº:**
Complemento: **Bairro:**
Município: **UF:**
Telefone: **Email:**

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	AGROTRAPIA COMERCIO DE RACOES LTDA	42129845000121	45,36	44,99

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

